

Às catorze horas e vinte e sete minutos do dia cinco de junho de dois mil e dezoito, na sala Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA, reuniu-se a Pregoeira, em exercício e a equipe de apoio, objeto das Portarias Sesc nº 4.283/2017 e 4503/2018, composta pela servidora Analis Oliveira Teixeira, Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação, em exercício, e pela equipe de apoio Romero Lima Rodrigues e Denise Campos de Figueiredo. OBJETIVO: Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados às nove horas do dia vinte e cinco de abril de dois mil e dezoito, com o objetivo registrar preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades do restaurante da Unidade Operacional do Sesc Turismo, pelo período de 08 (oito) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus DA DIVULGAÇÃO: Essa reunião foi divulgada no endereço eletrônico anexos. www.sescma.com.br, além do envio de e-mail e contato telefônico. DOS PRESENTES: Compareceram à sessão, os representantes: Sra. Nelcylene Rodrigues dos Santos da empresa A DA C MUNIZ NETO, Sra. Tanaria Cristina Pereira Montenegro da empresa G. S. DE ALMEIDA, Sr. Renato Pinto de Mendonca da empresa ROSARIO DE FATIMA MOTA MATOS – ME, Sr. Josivan de Jesus Soares Viegas da empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, além de ser credenciado nos termos do edital o Sr. Wagner Cleyton Marques da empresa S F SERVICO E COMERCIO LTDA. DO EMPATE: O item 11, ficou empatado entre as empresas MT SERVICOS LTDA - EPP e S F SERVICO E COMERCIO LTDA, sendo que o representante da empresa MT SERVICOS LTDA - EPP não estava presente na realização do desempate e foi representado pelo servidor do Sesc Romero Lima Rodrigues, matrícula 02159, e após realização do sorteio de desempate, a empresa S F SERVICO E COMERCIO LTDA ficou VENCEDORA do item 11. DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E MARCAS COTADAS: A Comissão de Licitação encaminhou lista de marcas dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, à Nutricionista Maria de Fátima Lopes Brito, assim como, as amostras dos itens 02, 09, 10, 11, 12, 14 e 21 enviadas pela empresa JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTACAO LTDA - ME, para que esta analisasse e emitisse parecer técnico relativo às marcas e/ou amostras apresentadas pelas empresas, e para fins de auxílio na análise e propoficionar a celeridade no referido processo, indicou-se no mapa as marcas que foram homologadas em' processos anteriores, e após análise e emissão de parecer de todas as marcas cotadas pelas licitantes, a Comissão solicitou amostra para a empresa MT SERVICOS LTDA - EPP do item 13, e a licitante não entregou a amostra solicitada. Baseando-se na análise da Comissão de Licitação, em conjunto com a técnica responsável, a Presidente da Comissão de Licitação, em exercício, informou por empresa os itens desclassificados e classificados com seus respectivos motivos da seguinte forma: a empresa A DA C MUNIZ NETO não teve dos itens cotados itens desclassificados ou marcas reprovadas e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para o item 03. A empresa G. S. DE ALMEIDA não teve dos itens cotados itens desclassificados ou marcas reprovadas e não teve itens classificados em primeiro lugar. A empresa JULIMAR

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

A

Sesc Administração, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24,

Baírro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650 | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cplsescma@gmeil.com



IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME não teve dos itens cotados itens desclassificados; não teve marca e/ou amostra reprovadas e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens 10 e 14. A empresa MT SERVICOS LTDA -EPP teve o item 14 DESCLASSIFICADO por não apresentar em sua proposta de precos a marca do produto; teve o item 13 DESCLASSIFICADO por não entregar a amostra solicitada; teve de acordo com o parecer técnico a marca do item 05, REPROVADA, pois não atendeu aos critérios estabelecidos para análise (qualidade do produto-conformidade com as normas específicas de segurança sanitária, informação/instrução e marca - imagem do produto); e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens 16, 17, 18 e 19. A empresa NR SAMPAIO SOUSA não teve dos itens cotados itens desclassificados; teve de acordo com o parecer técnico as marcas dos itens 03 e 10 REPROVADAS, pois não atenderam aos critérios estabelecidos para análise (qualidade do produto-conformidade com as normas específicas de segurança sanitária, informação/instrução e marca - imagem do produto); e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens 05 e 12. A empresa ROSARIO DE FATIMA MOTA MATOS – ME não teve dos itens cotados itens desclassificados; teve de acordo com o parecer técnico as marcas dos itens 03 e 05, REPROVADAS, pois não atenderam aos critérios estabelecidos para análise (qualidade do produto-conformidade com as normas específicas de segurança sanitária, informação/instrução e marca - imagem do produto); e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens 02, 06, 13 e 21. A empresa S F SERVICO E COMERCIO LTDA teve os itens 14 e 17 DESCLASSIFICADOS por não apresentar em sua proposta de preços a marca dos produtos; teve de acordo com o parecer técnico a marca do item 03 REPROVADA, pois não atendeu aos critérios estabelecidos para análise (qualidade do produto-conformidade com as normas específicas de segurança sanitária, informação/instrução e marca - imagem do produto); e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens 01, 04, 07, 08, 09, 11, 15 e 20. A empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP não teve dos itens cotados itens desclassificados; teve de acordo com o parecer técnico as marcas dos itens 03 e 05 REPROVADAS, pois não atenderam aos critérios estabelecidos para análise (qualidade do produto-conformidade com as normas específicas de segurança sanitária, informação/instrução e marca – imagem do produto); e não teve dos itens cotados, itens classificados em primeiro lugar. A empresa U M L MENDES não teve dos itens cotados itens desclassificados; teve de acordo com o parecer técnico a marca do item 03 REPROVADA, pois não atendeu aos critérios estabelecidos para análise (qualidade do produto-conformidade com as normas específicas de segurança sanitária, informação/instrução e marca – imagem do produto); e não teve dos itens cotados, itens classificados em primeiro lugar. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A Presidente da Comissão, em exercício, solicitou que os representantes presentes verificassem os lacres dos envelopes de documentação de habilitação que ficaram retidos na Comissão, e constatado a inviolabilidade, realizou a abertura da documentação das empresas classificadas em primeiro lugar: A DA C MUNIZ NETO, JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, MT SERVICOS LTDA - EPP, NR SAMPAIO SOUSA, ROSARIO DE FATIMA MOTA MATOS - ME e S F SERVICO E COMERCIO LTDA, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Presidente da CPL, em exercício, e considerando que as documentações de habilitação das empresas A DA C MUNIZ NETO, ROSARIO DE FATIMA MOTA MATOS - ME e S F SERVICO E COMERCIO LTDA não estavam numeradas, a Presidente da Comissão, em exercício, solicitou que os representantes presentes numerassem os documentos conforme estabelece o subitem 5.6.1 (Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope,



/1514/1577| e-mail: <u>cpisescma@gm</u>



ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão) do edital. Os documentos das empresas JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME e MT SERVICOS LTDA - EPP também não estavam numerados, e como não havia representantes presentes na sessão, a Pregoeira em exercício, numerou as documentações, conforme estabelece o subitem 5.6.1. Em seguida, solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem as documentações, perguntou se havia algum registro a ser feito por parte dos licitantes e o representante da empresa ROSARIO DE FATIMA MOTA MATOS - ME observou que a empresa NR SAMPAIO SOUSA atestado de Capacidade técnica sem o período de fornecimento dos itens. DA SUSPENSÃO DA REUNIÃO: Em seguida, a Comissão informou que a sessão será suspensa para análise das documentações para habilitação, assim, qualquer informação será publicada conforme subitem 12.1 (As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do SESC Administração, e-mail e/ou do site www.sescma.com.br - Licitação, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos) do edital, ficando desde já todos os presentes notificados. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura dos membros da Comissão de Licitação e dos representantes presentes, estando todos de 

Analis Oliveira Teixeira

Presidente da CPL, em exercício

Romero Lima Rodrigues Membro Suplente da CPL Menue Compos de Figueiredo Denise Campos de Figueiredo Membro Suplente da CPL

REPRESENTANTES:

Sra. Nelcylene Rodrigues dos Santos

A DA C MUNIZ NETO

Sra. Tanaria Cristina Pereira Montenegro

G. S. DE ALMEIDA

Sr Renato Pinto de Mendonça

ROSARIO DE/FATIMA MOTA MATOS - ME

Sr. Wagner Cleyton Marques
S F SERVICO E COMERCIO LTDA

Sr. Josivan de Jesus Soares Viegas

SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP